

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO ° , DE 2020

(Dep. Ricardo Izar)

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas emergenciais de financiamento do combate à pandemia internacional do coronavírus.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 115:

“Art. 115. Durante o período de estado de calamidade pública decretado em razão da pandemia de coronavírus, a União, os Estados o Distrito Federal e os Municípios reduzirão, temporariamente, a jornada de trabalho dos ocupantes de cargos eletivos, dos membros do Poder Judiciário e do Ministério Público e dos ocupantes de cargos comissionados de todos os Poderes em 20%, com adequação proporcional dos subsídios e vencimentos à nova carga horária.

§1º. Os recursos economizados devem ser integralmente direcionados para ações de combate à evolução da COVID-19 e de redução do impacto negativo na economia brasileira.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica aos agentes públicos cuja remuneração bruta seja igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§3º. O desconto incidente sobre a remuneração bruta dos agente públicos não pode reduzi-la a valor inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda à Constituição tem por objetivo reduzir as despesas públicas obrigatórias durante o período de calamidade pública declarada em virtude da pandemia de coronavírus. Todos os recursos economizados deverão ser aplicados no combate à expansão da doença e na redução dos impactos resultantes da paralisação forçada da economia. Trata-

se de um esforço sem precedentes que deve envolver toda a sociedade para que, juntos, consigamos sair dessa crise ainda mais fortes e unidos.

Propomos que os entes federados reduzam a jornada de trabalho dos ocupantes de cargos eletivos, dos membros do Poder Judiciário e do Ministério Público e dos ocupantes de cargos comissionados de todos os Poderes em 20%, com a adequação proporcional de sua remuneração à nova carga horária.

Ante o exposto, pedimos o apoio aos colegas para a aprovação desta nobre iniciativa.

Sala das Sessões, em 24 de março de 2020.

A handwritten signature in blue ink, reading "Ricardo Izar". The signature is fluid and cursive, with the first name "Ricardo" and the last name "Izar" clearly distinguishable.

Deputado Ricardo Izar
Progressistas/SP